

8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ Contratada: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 23 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bcf4ffb06b956b161d3e09203a9f2fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021 - SEMUS

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2021 - SEMUS, Processo Administrativo nº 17/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.650.858/0001-03. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com início a partir de 01 de julho de 2023 e término da vigência em 30 de junho de 2024. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospit.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Antônio José Gomes Marques de Figueiredo, Secretário Municipal de Saúde. P/ Contratada: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 23 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9910ccaf125bb84914fbf729b8920b80

RESENHA DE ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 66 E 69/2021 - SECAF

Resenha do Segundo Termo Aditivo aos Contratos nº 66 e 69/2021 - SECAF, Processo Administrativo nº 17/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) e a empresa ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.650.858/0001-03. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência dos contratos da empresa para prestação dos serviços de locação de veículos leves, pesados e embarcações para a Prefeitura Municipal de Cajari/MA, com início a partir de 01 de julho de 2023 e término da vigência em 30 de junho de 2024. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Base Legal no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Contratada: Welker Carlos Rolim, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 23 de junho de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5029642ca534e0af9cf231cca42a3fa5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 030/2023. **OBJETO:** contratação de pessoa física para prestação de serviços de aluguel de caminhão munck para manutenção do sistema operacional, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) e PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2023**, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2.066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.36.00.00. Sendo por Contratante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo Sr. **James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE de Carolina - MA inscrito no CPF nº 624.451.463 - 72 e sendo por Contratada a Sra. Myrian Bringel Ribeiro Miranda, inscrita no CPF nº 915.676.533 - 91. Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 10 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 5792335164c25df3d9a3ba560b04b1cf

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal de Educação**, Senhor **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA**, RG nº **114901 - SSP/DF**, CPF nº **334.089.203-20**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAVICOL SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.724.567/0001-40**, estabelecida na **BR 010 KM 81, Paleiras - Ulianópolis/PA**, representada por **Attilio Castro Belin**, representante legal da **PAVICOL SERVICE LTDA**, RG nº **171148720019 - GEJUSPC/MA**, CPF nº **009.543.833-54**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Conclusão da Construção da Creche Pró Infância Tipo I**, na Rua São José, no Bairro Nova Carolina, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 10.07.2023.** Carolina/MA, **10 de julho** de 2023. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 672c205aabb647aefb281355c1ecb134

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº



021/2022-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhor **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, senhor **FÁBIO MARINHO DA SILVA**, CPF nº 475.287.533-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº

14.794.268/0001-57, Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque- MA, CEP.65.935-000, neste ato, representada pelo Sr. **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, RG nº 0576729920158 SESP/MA e CPF nº 038.112.813.05, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o segundo Termo Aditivo **Contrato Administrativo** de execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 29.06.2023**. Carolina/MA, 29 de junho de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 3e78904c2dd4b1df3befda6f493d7a0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECISÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.0004/2023 - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de apreciação, em continuidade, de Recursos Administrativos interpostos pelos licitantes **R B S OLIVEIRA** e **NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, bem como das Contrarrazões da licitante **M DE JESUS RIBEIRO**.

As alegações da licitante são, em síntese:

- A empresa **R B S OLIVEIRA** alega, sucintamente, que a empresa **M DE JESUS RIBEIRO** não cumpriu o item 11.5.2 da seção de Habilitação Jurídica, sem mais detalhamentos, requerendo, via de consequência, a respectiva inabilitação da recorrida;
- Em contrarrazões, a empresa **M DE JESUS RIBEIRO** haveria possibilidade de diligência para a juntada da documentação, por se tratar de documento relativo a **condição preexistente**, com fundamentação no **Acórdão 1.211, de 2021, do Plenário do Tribunal de Contas da União**, sob Relatoria do Min. Walton Alencar;
- A empresa **NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, por sua vez, alega que o sócio **Sérgio Luiz Monteiro Ferreira** detém Termo de Curatela, citando, ainda, que *"presença de um sócio sob curatela não implica na inabilitação da empresa em processos licitatórios"*, que *"a responsabilidade do curador é de evitar que o patrimônio do curatelado seja exposto a riscos excessivos e compete ao curador a prática dos atos de administração dos negócios e bens do curatelado e representá-lo em juízo ou fora dele, conforme o próprio termo de curatela enviado"*, e, por fim, que *"ainda que exista uma limitação à responsabilidade do sócio curatelado, isso não impede a participação efetiva e legal da empresa em processos licitatórios e a sua inabilitação por esse motivo é equivocada"*;
- Noutra peça recursal, alega a empresa **R B S OLIVEIRA** que deve ser inabilitada, também, a empresa **R B FLEXO LTDA**, por supostamente não ter apresentado balanço patrimonial.

Transcorrido o prazo, fora concedido prazo à empresa recorrida, para que prestasse contrarrazões, que o fez no prazo legal, apontando as razões citadas em alínea "b".

É o relatório, pelo que passar-se-á ao mérito da demanda.

1. DO MÉRITO

Quanto à alegação relativa ausência de cumprimento do item 11.5.2.3, por parte da empresa **M DE JESUS RIBEIRO**, assiste razão à recorrente **R B S OLIVEIRA**. Vejamos.

A Lei Geral de Licitações, ainda vigente por conta da prorrogação efetuada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 198, de 2023, mais precisamente no dispositivo do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, dispõe expressamente que *"é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"*.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 26, §9º do Decreto 10.024/2019, que regula o pregão eletrônico, que os *"documentos à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o*

